



Parecer das Comissões Permanentes

As Comissões Permanentes, após análise do Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Projeto de Lei – Aquisição de Kits Odontológicos

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, após análise do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza a aquisição de Kits Odontológicos para reforço das ações de Saúde Bucal do município, emitem o seguinte parecer conjunto:

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Compete à CCJ analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

Após exame, verifica-se que:

- a matéria está em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, que confere competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de saúde;
- o projeto respeita a Lei Federal nº 4.320/64 no que se refere às despesas orçamentárias;
- não há vícios de iniciativa, pois compras e ações administrativas são de competência privativa do Executivo;
- o texto possui objeto claro, finalidade específica e técnica legislativa adequada.

Parecer da CCJ: pela regular tramitação.

2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Compete à COF avaliar os aspectos financeiros, orçamentários e de responsabilidade fiscal.

Após análise:

- o projeto indica fonte de recursos próprios do Município, sem criação de despesa sem previsão orçamentária;
- encontra-se compatível com o PPA, LDO e LOA;
- não compromete metas fiscais, uma vez que utiliza dotação existente;
- trata-se de despesa vinculada à manutenção da saúde pública, dentro das atribuições legais do Município.

Parecer da COF: pela aprovação.

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE – CECDS

Compete à CESDE analisar o mérito administrativo e o interesse público da matéria.

O município enfrenta crescente demanda por atendimentos odontológicos e ações educativas em escolas, UBSs e comunidades. A aquisição dos Kits Odontológicos:

- melhora a qualidade do atendimento prestado pelos dentistas;
- fortalece a prevenção e reduz riscos de infecções e agravos bucais;
- favorece ações coletivas e individuais de saúde bucal;
- amplia a capacidade de trabalho da Atenção Primária;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

– atende diretamente crianças, adolescentes e famílias usuárias do SUS.

Parecer da CECDS: pela aprovação integral.

PARECER CONJUNTO FINAL

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Orçamento e Finanças; e de Educação, Saúde, Desporto e Educação manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei, por entendê-lo constitucional, legal, financeiramente viável, tecnicamente adequado e necessário para o fortalecimento da Saúde Bucal no município.

PARECER FINAL: APROVADO.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR

FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS

MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF

ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS

AILTON JOSÉ DA SILVA
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF